



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.056

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desta cidade e dá outras providências)

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, durante o exercício de 2013, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 700,00 (Setecentos reais), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de abertura de crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário